JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025
Ano XI | Edição nº 1709



SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 4.898, de 10 de setembro de 2025.

Dispõe sobre o organograma da Prefeitura do Município de Jaguariúna.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Jaguariúna será representada pelo organograma que acompanha este decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 10 de setembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

Prefeitura do Município de Jaguariúna

ORGANOGRAMA

1 – ÓRGÃOS VINCULADOS AO PREFEITO:

I – CONTROLADORIA GERAL
Departamento de Ouvidoria

II - FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA – JAGUARPREV
Diretor Presidente
Diretor de Previdência
Diretor Administrativo Financeiro

III – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO ESPECIAL

2 – SECRETARIAS:

I - SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
Departamento de Licitações e Contratos	
Departamento de Suprimentos e Qualidade	
	Equipe de Materiais
	Equipe de Patrimônio
Departamento de Inovação e Tecnologia	
Departamento de Recursos Humanos	
Departamento de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho	
Departamento Atende Fácil	
	Divisão Cidadão Conectado
Departamento Administrativo	
	Equipe de Estágio
	Equipe de Serviços Gerais
	Equipe de Protocolo e Arquivo

II - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Departamento de Tributos	
	Divisão de Lançamentos Tributários
Departamento de Fiscalização Tributária	
	Equipe de Expediente
Departamento de Planejamento Orçamentário	
Departamento de Contabilidade	
	Equipe de Gestão de Empenhos
Departamento de Tesouraria	
	Equipe de Gestão de Pagamentos

Prefeitura do Município de Jaguariúna

III - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Departamento Fundo Social de Solidariedade	
Departamento Administrativo	
	Divisão de Conselhos
	Divisão de Apoio Técnico
Departamento de Terceiro Setor	
	Divisão de Prestação de Contas
Departamento de Proteção Social	
	Divisão de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
	Divisão CRAS Florianópolis
	Divisão CRAS Cruzeiro do Sul
	Divisão CRAS Centro
	Divisão CRAS Nassif
Departamento de Relações Intersetoriais	
Departamento de Desenvolvimento Social	
	Divisão Administrativa
	Equipe de Apoio Administrativo
	Divisão de Vigilância Socioassistencial

IV – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Departamento Administrativo	
	Divisão Administrativa
Departamento de Defesa Civil	
Departamento de Vigilância Patrimonial	
Guarda Municipal de Jaguariúna	

V – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRONEGÓCIOS	
Departamento Administrativo	
	Divisão de Turismo
	Equipe de Atendimento ao Turista
	Divisão Administrativa
Departamento de Agronegócios	
Departamento de Atendimento à Empreendedores	

VI – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Departamento de Planejamento e Gestão Escolar
Departamento de Educação Especial
Departamento de Ensino Fundamental
Departamento de Educação Infantil
Departamento Administrativo

Prefeitura do Município de Jaguariúna

	Divisão Administrativa
	Equipe Administrativa
	Divisão de Pessoal
	Divisão de Manutenção
	Divisão de Alimentação Escolar
Departamento de Transporte Escolar	
	Equipe de Expediente

VII – SECRETARIA DE GABINETE	
Gabinete do Prefeito	
	Divisão de Apoio ao Gabinete
Departamento Administrativo	
	Equipe de Apoio Administrativo
	Equipe de Expediente
Departamento de Criação e Desenvolvimento de Projetos	
	Divisão de Gestão de Projetos
Departamento de Atendimento ao Público	
Departamento de Comunicação	
	Divisão de Comunicação Integrada
	Equipe de Apoio à Comunicação
Departamento de Imprensa	
Departamento de Conteúdo para Mídias Digitais	
	Divisão de Apoio às Mídias Digitais
Departamento de Radiodifusão Educativa	
	Divisão Administrativa

VIII – SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
Departamento Administrativo	
Departamento de Convênios	
	Divisão de Processamento de Convênios
	Divisão de Emendas e Captação de Recursos
Departamento de Defesa do Consumidor	
Departamento de Técnica Legislativa	
Departamento de Expediente e Registro	
Departamento de Atos Oficiais	
Departamento de Relações Institucionais	

IX – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER	
Departamento Administrativo	
	Divisão Administrativa
Departamento de Esportes	

Prefeitura do Município de Jaguariúna

	Equipe de Projetos Esportivos
Departamento de Juventude, Lazer e Qualidade de Vida	
	Divisão Administrativa

X – SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
Departamento de Dívida Ativa	
	Divisão de Cobranças
Departamento de Assessoria Jurídica	
Departamento Consultivo	

XI – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
Departamento de Controle e Gestão de Serviços	
	Divisão de Frota
Departamento Administrativo	
	Equipe Administrativa
Departamento de Obras	
	Divisão de Serralheria
	Divisão de Marcenaria
	Equipe de Manutenção e Conservação
Departamento de Serviços Públicos	
	Equipe de Estradas Rurais
	Divisão de Velório e Cemitério
Departamento de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana	
Departamento de Reciclagem	
Departamento de Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
	Equipe de Zeladoria

XII – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO	
Departamento Administrativo	
Departamento de Arquitetura e Urbanismo	
	Equipe de Acompanhamento de Obras
Departamento de Planejamento	
	Equipe de Planejamento
Departamento de Habitação	
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	

XIII – SECRETARIA DE SAÚDE	
Departamento de Gestão, Desenvolvimento e Inovação do SUS	
	Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria
	Divisão de Ouvidoria
	Divisão de Educação, Saúde e Qualidade

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento Administrativo	
	Divisão de Transporte Ambulatorial e de Urgência
	Divisão de Licitação, Contratos, Compras e Almoxarifado
	Equipe de Expediente
Departamento de Atenção Primária em Saúde	
	Divisão de Gestão Interna
	Divisão de Unidade Básica de Saúde
	Divisão de Saúde Bucal
	Divisão de Assistência Farmacêutica
Departamento de Atenção Especializada em Saúde	
	Divisão de Atenção Psicossocial
Departamento de Vigilância em Saúde	
	Divisão de Vigilância Epidemiológica
	Divisão de Vigilância Sanitária
	Divisão de Controle de Vetores e Zoonoses
	Divisão de Saúde do Trabalhador
Departamento de Saúde e Bem-Estar Animal	

XIV – SECRETARIA DE CULTURA	
Departamento Administrativo	
	Divisão Administrativa
	Equipe de Apoio
	Equipe da Casa da Memória
	Equipe de Biblioteca e Acervo Digital
Departamento de Eventos	
Departamento de Cultura	
	Equipe Administrativa
Departamento de Escola das Artes	

XV – SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
Departamento Administrativo	
	Divisão Administrativa
Departamento de Trânsito e Transporte	
	Equipe de Trânsito
	Divisão de Mobilidade Urbana

DECRETO Nº 4.899, de 10 de setembro de 2025.

Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de parte de um imóvel rural que consta pertencer a Vera Lúcia Manarini Pagano Brundo.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo SEI nº 3524709.420.00012451/2025-62,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de um imóvel rural, compreendendo uma faixa de 15 metros ao longo da Estrada Municipal JGR 354, que consta pertencer Vera Lucia Manarini Pagano Brundo, matriculado, em área maior, sob n° 8628, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pedreira-SP, com a seguinte descrição: ÁREA A DESAPROPRIAR DA MATRÍCULA N° 8628: Uma Gleba de terras designada Gleba "C-1", situada no imóvel rural denominado Fazenda Santa Catarina, no Município de Jaguariúna, desta Comarca, com a área de 68,64,15 ha ou 686.415,00 m2 (seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze metros quadrados), compreendida dentro do seguinte perímetro; tem início no marco existente junto à cerca na margem da estrada municipal de acesso ao Hotel Fazenda 2 Marias. Deste marco segue a cerca confrontando com a Gleba "B", de propriedade de Leda Manarini de Almeida Prado, com azimute 231º 30' com 548,25 metros. Deflete à direita, segue a cerca com azimute 267º20' com 835,00 metros, deflete, ainda à direita segue a cerca com azimute 272º00' com 450,00 metros até a margem do rio Camanducaia, confrontando até aqui com terras de Leda Manarini de Almeida Prado. Faz canto, deflete à direita sobe pela margem do rio com 1418,50 metros até a divisa com a Gleba "C-2". Faz canto, deflete à direita, segue confrontando com a Gleba C-2, com azimute 120º10' e 778,20 metros, deflete à esquerda segue com azimute 117º00' com 528,24 metros, deflete ainda à esquerda segue com azimute 102º30' com 251,64 metros até o meio do caminho de servidão das glebas C-1 e C-2, deflete à esquerda, segue pelo meio do caminho com o azimute 93º00' com 223,00 metros, deflete à esquerda segue pelo meio do caminho com azimute 154º45' e 460 metros até o meio do portão de entrada junto à cerca da margem da estrada municipal de acesso ao Hotel Fazenda 2 Marias. Faz canto deflete à direita e segue a cerca da margem da estrada sentido a SP-340, com 152,47 metros até o marco inicial, fechando o perímetro com a área de 68,64,15 ha. IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL: 624.010.004.014-0 em maior área no INCRA, com a área total de 310,1ha, fração mín. parc. 2,0, mód. Fiscal 10,0. (matrícula n° 8628 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pedreira/SP).

Art. 2º A área objeto da desapropriação destina-se a realização de obra de duplicação da Estrada Municipal JGR-354 - Alberto Macedo Junior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 10 de setembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

DECRETO Nº 4.900, de 10 de setembro de 2025.

Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de parte de um imóvel rural que consta pertencer a Heloisa Maria de Almeida Prado Tocalino e Samuel Sampaio Tocalino.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo SEI nº 3524709.420.00012451/2025-62,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de um imóvel rural, compreendendo uma faixa de 15 metros ao longo da Estrada Municipal JGR 354, que consta pertencer a Heloisa Maria de Almeida Prado Tocalino e Samuel Sampaio Tocalino, sob matrícula n° 17.439, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pedreira-SP, com a seguinte descrição: UMA GLEBA DE TERRAS, designada POR GLEBA II, da subdivisão da Gleba "B", situada no imóvel denominado Fazenda Santa Catarina, que assim de descreve: "inicia-se no marco situado junto à cerca na margem da Estrada Municipal, que dá acesso ao Hotel Fazenda Duas Marias; desse marco segue confrontando com a Gleba I, com azimute de 237º00', com 210,20 metros (duzentos e dez metros e vinte centímetros), deflete à esquerda e segue o azimute 189º00' com 248,00 (duzentos e quarenta e oitos metros); deflete à direita, segue a cerca de arame, confrontando com a Johnson & Johnson com o azimute 237º35', com 166,00 (cento e sessenta e seis) metros; faz canto, deflete à direita, segue a cerca confrontando com a Gleba A, de propriedade de Ricardo Manarini Neto e outros, com o azimute 138º00', com 70,00 (setenta) metros; faz canto, deflete à esquerda, segue com o azimute 262º30', com 523 (quinhentos e vinte e três) metros; deflete à esquerda, segue a cerca com o azimute 218º50', com 160,20 m (cento e sessenta metros e vinte centímetros); deflete à direita segue a cerca com o azimute 261º40', com 108 (cento e oito) metros; faz canto, deflete à direita segue confrontando com a Gleba III, com o azimute 13º40', com 134,00 (cento e trinta e quatro) metros, deflete à esquerda, segue com azimute 341º30', com 323,60 m (trezentos e vinte e três metros e sessenta centímetros); faz canto, deflete à direita, segue a cerca confrontando com a Gleba C, de propriedade de Ademar Heitor Manarini, com o azimute 87º20', com 561,00 (quinhentos e sessenta e um)

metros, deflete à esquerda segue a cerca com o azimute 51º20', com 548,25 m (quinhentos e quarenta e oito metros e vinte e cinco centímetros); faz canto, deflete à direita, segue a cerca na margem da Estrada Municipal de acesso ao Hotel Fazenda Duas Marias, com 311,60 m (trezentos e onze metros e sessenta centímetros) até o marco inicial, fechando o perímetro, com a área de 411.400,00 metros quadrados ou 41,14,00 ha; imóvel esse cadastrado no INCRA, em maior área, sob nº 624.101.006.963.6, com a área total de 124,3 ha, mód. rural 5,3, nº mód. rurais 20,78, mód. fiscal 10, nº mód. fiscais 11,00, fração mín. parc. 2,0. (matrícula n° 17.439 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pedreira/SP).

Art. 2º A área objeto da desapropriação destina-se a realização de obra de duplicação da Estrada Municipal JGR-354 - Alberto Macedo Junior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 10 de setembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

PORTARIA Nº 1582, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que a servidora pública REGINA CELIA DA SILVA MASTRANGI, R.G. nº 18.584.063-2 SSP/SP, matrícula funcional nº 6.687, adquiriu estabilidade em 20 de junho de 2025, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00009593/2025-42.

PORTARIA Nº 1583, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que a servidora pública MARIANA FIGUEIREDO GONÇALVES DE ALVARENGA, R.G. nº 39.606.672-0 SSP/SP, matrícula funcional nº 6.603, adquiriu estabilidade em 20 de junho de 2025, para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00009580/2025-73.

PORTARIA Nº 1584, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) LIAH DOS SANTOS DE SOUZA, R.G. nº 32.188.384-6 SSP/SP, matrícula funcional nº 6.841, adquiriu estabilidade em 22 de agosto de 2025, para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00011520/2025-11.

PORTARIA Nº 1585, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) MICHELA DE SOUZA ALMEIDA ITO, R.G. nº 39.612.228-0 SSP/SP, matrícula funcional nº 6.872, adquiriu estabilidade em 01 de setembro de 2025, para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00009641/2025-01.

PORTARIA Nº 1586, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) DANIELLE RIBEIRO SOARES, R.G. nº 67.103.275-6 SSP/SP, matrícula funcional nº 6.734, adquiriu estabilidade em 01 de julho de 2025, para o cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00011508/2025-14.

PORTARIA Nº 1587, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) MICHELLE RICHTER LEITE, R.G. nº 48.271.535-2 SSP/SP, matrícula funcional nº 6.862, adquiriu estabilidade em 01 de setembro de 2025, para o cargo de Agente Operacional, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00009636/2025-90.

PORTARIA Nº 1588, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) ERICA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA, R.G. nº 46.303.305-X,

matrícula funcional nº 6.674, adquiriu estabilidade em 13 de junho de 2025, para o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00011503/2025-83.

PORTARIA Nº 1589, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) ADEMIR MARCILIANO DE OLIVEIRA, R.G. nº 28.706.978-3, matrícula funcional nº 6.639, adquiriu estabilidade em 08 de junho de 2025, para o cargo de Operador de Máquinas, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00009587/2025-95.

PORTARIA Nº 1590, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) REGINA CELIA RODOLFO ANDRE LEITE, R.G. nº 30.651.070-4, matrícula funcional nº 6.750, adquiriu estabilidade em 04 de julho de 2025, para o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00009616/2025-19.

PORTARIA Nº 1591, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) ANTONIO VICTOR WOLF TADINI, R.G. nº 38.687.229-6, matrícula funcional nº 6.594, adquiriu estabilidade em 19 de maio de 2025, para o cargo de Bibliotecário, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00009576/2025-13.

PORTARIA Nº 1592, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) YAGO MACIEL FERREIRA DE ARAÚJO, R.G. nº 36.697.827-5, matrícula funcional nº 6.818, adquiriu estabilidade em 09 de abril de 2025, para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00009630/2025-12.

PORTARIA Nº 1593, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) HERCULES ALEXANDRE PASCHOAL, R.G. nº 23.363.091-0, matrícula funcional nº 6.813, adquiriu estabilidade em 22 de agosto de 2025, para o cargo de Agente Operacional, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00009623/2025-11.

PORTARIA Nº 1594, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) JOSÉ RICARDO JUSTINO DE SOUZA, R.G. nº 37.514.714-7, matrícula funcional nº 6.617, adquiriu estabilidade em 23 de maio de 2025, para o cargo de Agente de Manutenção, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00009585/2025-04.

PORTARIA Nº 1595, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) ANA VITÓRIA BONATTI PASSOS, R.G. nº 54.402.910-0, matrícula funcional nº 6.767, adquiriu estabilidade em 19 de julho de 2025, para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00009618/2025-16.

PORTARIA Nº 1596, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) CARLOS FREDERICO DE MAGALHÃES BASTOS GOMES, R.G. nº 07.761.416-2 SSP/RJ, matrícula funcional nº 6.731, adquiriu estabilidade em 12 de julho de 2025, para o cargo de Agente de Manutenção, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00006123/2025-27.

PORTARIA Nº 1597, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) EDSON LEITE DE OLIVEIRA, R.G. nº 18.735.199-5, matrícula funcional nº 6.717, adquiriu estabilidade em 07 de julho de 2025, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00006290/2025-78.

PORTARIA Nº 1598, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) ELIANA APARECIDA DE AGUIAR, R.G. nº 21.807.538-8, matrícula funcional nº 6.671, adquiriu estabilidade em 13 de junho de 2025, para o cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00006108/2025-89.

PORTARIA Nº 1599, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) LETICIA SUEMI TAMI, R.G. nº 50.738.434-9, matrícula funcional nº 6.769, adquiriu estabilidade em 20 de julho de 2025, para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00011516/2025-52.

PORTARIA Nº 1600, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Processo SEI nº 3524709.420.00009260/2025-13,

RESOLVE:

I-Conceder à servidora ROSA LAURINDA DE MELLO, matrícula funcional 2.044, R.G. nº 23.113.337-6, Agente Operacional, da Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 19 de novembro de 2025 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 19 de novembro de 2025.

PORTARIA Nº 1601, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Processo SEI nº 3524709.420.00006871/2025-18,

RESOLVE:

I-Conceder à servidora JUSCELINA PRADO DE MORAIS, matrícula funcional 4.228, R.G. nº 33.744.859-0, Pajem, da Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 01 de outubro de 2025 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 1602, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Processo SEI nº 3524709.420.00009808/2025-25,

RESOLVE:

I-Conceder à servidora ROSELENI D´ARC DA SILVA, matrícula funcional 3.978, R.G. nº 23.004.893-6, Agente Educacional, da Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 01 de outubro de 2025 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 1603, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00012388/2025-64,

RESOLVE:

I-Designar os servidores CARLOS HENRIQUE MARCIANO DA SILVA, R.G. nº 43.726.856-1 e NARCISO ALEXANDRE VENDRAME, R.G. nº 11.749.035-0, ambos Engenheiros lotados na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, como RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, do convênio dos autos de nº 13.389/2021, referente a melhorias na rotatória do UPA no Município de Jaguariúna.

II- Fica revogada a Portaria nº 288, de 11 de março de 2024.

PORTARIA Nº 1604, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00012351/2025-36,

RESOLVE:

I-Exonerar MARIA SAMARA CHAIB DE MORAES, R.G. nº 16.335.747-X SSP/SP, do cargo de Chefe de Divisão, que exercia junto a Divisão de Escola das Artes do Departamento de Cultura da Secretaria de Cultura.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 09 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 1605, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado

de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00012351/2025-36,

RESOLVE:

Nomear MARIA SAMARA CHAIB DE MORAES, R.G. nº 16.335.747-X SSP/SP, para exercer o cargo de Diretor de Departamento, R$ 8.188,51 (oito mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), junto ao Departamento de Escola das Artes da Secretaria de Cultura.

PORTARIA Nº 1606, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00012357/2025-11,

RESOLVE:

I-Exonerar ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA, R.G. nº 23.000.552-4 SSP/SP, do cargo de Chefe de Divisão, que exercia junto a Divisão de Reciclagem do Departamento de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana da Secretaria de Obras e Serviços.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 09 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 1607, de 10 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00012357/2025-11,

RESOLVE:

Nomear ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA, R.G. nº 23.000.552-4 SSP/SP, para exercer o cargo de Diretor de Departamento, R$ 8.188,51 (oito mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), junto ao Departamento de Reciclagem da Secretaria de Obras e Serviços.

.....

SECRETARIA DE SAÚDE

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR
TORNANDO PÚBLICO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 009319/2020 Data de Protocolo: 17/07/2020 CEVS: 352470901-360-000072-1-8 Data de Validade: 10/09/2025 Razão Social: **PPR AUTO POSTO LTDA** CNPJ/CPF: 03.851.538/0001-06 Endereço: Rua DOIS , S/N LOTE 2 QUADRA H CHACARA SANTO ANTONIO Município: JAGUARIUNA CEP: 13820-000 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ALBERTO GORGUEIRA CPF: 05607810836 Resp. Técnico: RONALDO CESAR ROSSETTI LOLLI CPF: 32338913850 CBO: 214260 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5063773911 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quarta-feira, 10 de Setembro de 2025

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 009322/2020 Data de Protocolo: 17/07/2020 CEVS: 352470901-360-000072-1-8 Data de Validade: Razão Social: **PPR AUTO POSTO LTDA** CNPJ/CPF: 03.851.538/0001-06 Endereço: Rua RUA 2, LOTE 2 DA QUADRA H, S/N CHÁCARA SANTO ANTÔNIO Município: JAGUARIUNA CEP: 13915-290 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ALBERTO GORGUEIRA CPF: 05607810836 Resp. Técnico: RONALDO CESAR ROSSETTI LOLLI CPF: 32338913850 CBO: 214260 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5063773911 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento em razão da atividade estar isenta de licença sanitária de acordo com a Portaria CVS 1/2024.

JAGUARIUNA, Quarta-feira, 10 de Setembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 009936/2025 Data de Protocolo: 10/09/2025 CEVS: 352470901-360-000072-1-8 Data de Validade: Razão Social: **PPR AUTO POSTO LTDA** CNPJ/CPF: 03.851.538/0001-06 Endereço: Rua RUA 2, LOTE 2 DA QUADRA H, S/N CHÁCARA SANTO ANTÔNIO Município: JAGUARIUNA CEP: 13915-290 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ALBERTO GORGUEIRA CPF: 05607810836 Resp. Técnico: RONALDO CESAR ROSSETTI LOLLI CPF: 32338913850 CBO: 214260 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5063773911 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quarta-feira, 10 de Setembro de 2025

.....

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em vista da classificação em Concurso Público, convocamos o abaixo relacionado para comparecer à Prefeitura do Município de Jaguariúna, visando medidas para ADMISSÃO – Regime Jurídico Único Estatutário.

O não comparecimento no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação deste, caracterizará desistência, ensejando a convocação do classificado imediato.

Concurso Público Edital nº 010/2021

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA**

24º - NATHALIA ANDRADE CANDIDO DE OLIVEIRA

*Candidatos 1º, 2º, 6º, 7º, 10º a 18º, 20º a 23º desistiram e/ou não manifestaram interesse nas vagas.

Cargo: **AGENTE DE MANUTENÇÃO**

32º - RAFAEL DE OLIVEIRA PRETO AZEVEDO

33º - MARCO ANTONIO QUINTINO

34º - MARCOS PAULO VILAS BOAS AZEVEDO

35º - AFONSO HENRIQUE FERRAZ PESCE

36º - FILIPE CUNHA DA SILVA

*Candidatos 3º, 7º, 9º, 13º, 16º, 19°, 22º ao 24º, 26º e 29º desistiram e/ou não manifestaram interesse nas vagas.

Jaguariúna, 10 de setembro de 2025.
Departamento de Recursos Humanos

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025
Ata de Registro de Preços nº 262/2025
Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna
Detentora: MP EVENTOS E FESTAS LTDA
CNPJ: 06.353.135/0001-17

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de infraestrutura, com fornecimento de material, para os eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretaria de Cultura, Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios - Item: 19 e 20.

Valor total: R$ 198.998,30
Vigência: 12 meses
Secretaria de Gabinete, 8 de setembro de 2025.
Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
Contrato nº 182/2025
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: 18.076.169 IGOR DE OLIVEIRA CRECCI
CNPJ: 18.076.169/0001-90

Objeto: Prestação de serviços ao Município de Jaguariúna, mediante a apresentação da Oficina de “Oficina de Bateria” – (estimado 80 horas/anual) e de “Oficina de Percussão” – (estimado 80 horas/anual), direcionada à Escola das Artes – valor por hora/aula R$ 35,00).

Vigência: 04 (quatro) meses.
Valor global estimado: R$ 5.600,00
Secretaria de Gabinete, 22 de agosto de 2025.
Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

.....

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE TAXAS DE LICENÇAS PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) para ciência do lançamento das Taxas de Licença, de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e **a fim de cumprir-se o determinado no Artigo nº 292, inciso III da Lei Complementar nº 4 de 20 de dezembro de 1.991**, é afixado o presente **EDITAL.**

- Protocolo **nº 8129/2022,** inscrição municipal **nº 550521394,** em nome de **ETHIEL GARCIA 38946974826,** estabelecida na **Rua Ângelo Torres, nº 47, Vila Mário Finotelli**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **nº 11687/2022,** inscrição municipal **nº 550521579,** em nome de **33.466.040 JUCINEIDE DA SILVA,** estabelecida na **Rodovia Prefeito Aziz Lian – SP 107, nº S/N, KM 28,4, Loja 01, Borda da Mata**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **nº 6823/2025,** inscrição municipal **nº 550519255,** em nome de **ALAX ALVES DA SILVA VICENTE,** estabelecida na **Rua Francisco Correia Viana, nº 278, Jardim Boa Vista**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **nº 7999/2025,** inscrição municipal **nº 550524427,** em nome de **RAVELLO LTDA,** estabelecida na **Rua Holanda, nº 341, Loteamento Santa Cruz**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00002743/2025-97,** inscrição municipal **nº 550524543,** em nome de **MASTER MEAT HOLDING LTDA,** estabelecida na **Avenida Armando Mário Tozzi, nº 1003, Sala 03, Loteamento Santa Úrsula**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00005460/2025-05,** inscrição municipal **nº 500519088,** em nome de **M. A. FELIPPE RECH RESTAURANTE,** estabelecida na **Rua Margarida Correa de Godoy, nº 374, Condomínio Rural Colméia**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00003710/2025-64,** inscrição municipal **nº 550524356,** em nome de **DEPOSITO DE GAS SANTA CLARA LTDA,** estabelecida na **Avenida Rinaldi, nº 973, Lote 1, Quadra B, Vila Jorge Zambon**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00003898/2025-41,** inscrição municipal **nº 550524575,** em nome de **JDS INSTALAÇOES E MANUTENÇOES ELETRICAS LTDA,** estabelecida na **Rua Castanheira, nº 100, Roseira de Baixo**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00003767/2025-63,** inscrição municipal **nº 550524554,** em nome de **GENTIL FREITAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA,** estabelecida na **Rua Hossri, nº 251, Terras da Capela de Santo Antônio**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00003515/2025-34,** inscrição municipal **nº 550523711,** em nome de **ELOS DECORA DECORAÇAO E UTILIDADES LTDA,** estabelecida na **Rua Professora Júlia Calhau Rodrigues, nº 874, Loteamento Nova Jaguariúna**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00007406/2025-96,** inscrição municipal **nº 550524690,** em nome de **COOPERFLORA – COOPERATIVA DOS FLORICULTORES,** estabelecida na **Estrada Municipal JGR 317 – Francisca Van Der Bruggen Granchelli, nº 539, Fazenda Universo**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00005223/2025-36,** inscrição municipal **nº 550524555,** em nome de **CRISTIANO RODRIGUES DA**

SILVA DEDETIZADORA LTDA, estabelecida na **Rua Júlia Calhau Rodrigues, nº 734, Sala 03, Nova Jaguariúna**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00003794/2025-36,** inscrição municipal **nº 550524511,** em nome de **VIAJANDO COMIGO LTDA,** estabelecida na **Rua Pedreira, nº 235, Apartamento 32, Jardim Mauá**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00003607/2025-14,** inscrição municipal **nº 550524532,** em nome de **GLOBALIZOU RECARGAS LTDA,** estabelecida na **Avenida Januário Eliseu de Navarro, nº 289, Jardim Botânico**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

Jaguariúna, aos 10 de setembro de 2025.
Elisa Teresa Monteiro
Diretora do Departamento de Tributos

.....

EDITAL DE MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme **artigo 347, P.U., I a V, da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, lavrou-se contra o proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) abaixo discriminado a seguinte Guia de Recolhimento:

- Protocolo **664/2025**, CNPJ **45.576.415/0001-46, PLÁSTICOS RODRIGUES & CIA LTDA,** referente à **Guia 83/2025 -** Auto de Infração nº **132/2025** de **02/06/2025**.

Tendo em vista a impossibilidade de se localizar o proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II, do mesmo diploma legal**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 10 de setembro de 2025.
FÁBIO DE SOUZA
Respondendo interinamente pelo Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Conforme **artigo 69 da Lei Complementar Nº 294, de 28 de setembro de 2017, que dá nova redação aos art. 60 a 90 da Lei Complementar Nº 4, de 20 de dezembro de 1.991, que institui o Código Tributário do Município de Jaguariúna e dá outras providências,** e em virtude da alteração do endereço para outro município junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sem protocolo de cancelamento de inscrição municipal em trâmite, por intermédio do Protocolo D.P.A. abaixo citado, foi cancelada a Inscrição Municipal e no cadastro fiscal mobiliário da **empresa** relacionada:

- Protocolo **Nº 16372/2024**, inscrição de Nº **550523839,** em nome da empresa **51.135.889 MARCIA CRISTINA DE ARAUJO, Rua João Pires Germano, nº 548 - Bairro Jardim Mauá II**, autorizado em **23/06/2025**.

- Protocolo **Nº 7858/2016**, inscrição de Nº **500511620,** em nome da empresa **MARCOS CORSI, Rua Floriano Peixoto, nº 507 - Bairro Berlim**, autorizado em **30/06/2025**.

- Protocolo **Nº 4769/2025**, inscrição de Nº **550520179,** em nome da empresa **OVVIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, Rua Julio Frank, nº 929 - Bairro Centro**, autorizado em **30/06/2025**.

- Protocolo **Nº 22315/2021**, inscrição de Nº **550520982,** em nome da empresa **ELIZANGELA RODRIGUES DE SANTANA 29939246803, Rua Elisa Semeghini Poltronieri, nº 282 - Bairro Loteamento Nova Jaguariúna III**, autorizado em **25/06/2025**.

- Protocolo **Nº 636/2022**, inscrição de Nº **550521067,** em nome da empresa **ELAINE RODRIGUES PEREIRA 36968677806, Av. Antonio Pinto Catão, nº 955 - Bairro Jardim Alice**, autorizado em **25/06/2025**.

- Protocolo **Nº 21551/2021**, inscrição de Nº **550520955,** em nome da empresa **MARIA APARECIDA RENZO 06836548880, Rua Itália, nº 825 - Bairro Loteamento Santa Cruz**, autorizado em **24/06/2025**.

- Protocolo **Nº 18752/2021**, inscrição de Nº **550520839,** em nome da empresa **MAYARA CARVALHO DOS SANTOS 432409608236, Av. Pacífico Moneda, nº 1301 - Bairro Desm. Sítio Capotuna**, autorizado em **24/06/2025**.

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) proprietário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 292, Item III da L.C. Nº 4 de 20 de dezembro de 1.991**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 10 de setembro de 2025.
FÁBIO DE SOUZA
Respondendo interinamente pelo Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Conforme **artigo 69 da Lei Complementar Nº 294, de 28 de setembro de 2017, que dá nova redação aos arts. 60 a 90 da Lei Complementar Nº 4, de 20 de dezembro de 1.991**, **que institui o Código Tributário do Município de Jaguariúna e dá outras providências,** e em virtude da situação cadastral se encontrar "baixada" junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por intermédio do(s) Protocolo(s) D.P.A. abaixo citado(s), foi(ram) cancelada(s) a(s) Inscrição(ões) Municipal(is) e no(s) cadastro(s) fiscal mobiliário da(s) empresa(s) relacionada(s):

- Protocolo N° **18903/2024**, Inscrição Municipal de N° **550523957,** em nome da empresa **57.317.058 MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA DA SILVA, Ladeira Eraldo Moraes Penteado, nº 185, Bairro Cruzeiro do Sul -** autorizado em **23/06/2025.**

- Protocolo N° **11965/2024**, Inscrição Municipal de N° **550523655,** em nome da empresa **54.416.159 LILIAN ROSE MOSCHELLA SANTOS, Rua Bernardino, nº 1075, Bairro Jardim Elisa -** autorizado em **23/06/2025.**

- Protocolo N° **4922/2022**, Inscrição Municipal de N° **550521246,** em nome da empresa **LAIS ANDREZA ROUPE BATISTA DA SILVA 43068311837, Rua João Pires Germano, nº 816 – Ap. 22 – 1º pav., Bairro Subd. Jaques (José Jacques Oliveira Germano) -**

autorizado em **04/07/2025.**

- Protocolo N° **8482/2021**, Inscrição Municipal de N° **550520259,** em nome da empresa **MARCO AURELIO MENDES DO AMARAL 26728491880, Rua Carlos Gastaldo, nº 78, Bairro Subd. Gastaldo (Sítio São Carlos) -** autorizado em **24/06/2025.**

- Protocolo N° **9805/2019**, Inscrição Municipal de N° **550518667,** em nome da empresa **MARCOS DOS SANTOS 85763845900, Rua Pça Doutor Celso de Ataliba Moraes, nº 57, Bairro Conjunto Habitacional Vila Guilherme Giesbrecht -** autorizado em **24/06/2025.**

- Protocolo N° **22252/2021**, Inscrição Municipal de N° **550520974,** em nome da empresa **MARILIA DAS DORES DA SILVA AMANCIO 06835442417, Rua Lazinho Granzotti, nº 67, Bairro Loteamento Residencial Vila Primavera -** autorizado em **24/06/2025.**

- Protocolo N° **19485/2024**, Inscrição Municipal de N° **550523983,** em nome da empresa **55.864.327 MATHEUS DOS SANTOS FELIX, Rua Artur Bernardes de Oliveira, nº 37 – Casa B, Bairro Sylvio Rinaldi II -** autorizado em **23/06/2025.**

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) proprietário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 292, Item III da L.C. Nº 4 de 20 de dezembro de 1.991**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 10 de setembro de 2025.

FÁBIO DE SOUZA

Respondendo interinamente pelo Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme **artigo 19, P.U. da Lei Complementar Nº 189, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre arborização urbana no Município de Jaguariúna, e dá outras providências**, lavrou-se contra o proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) abaixo discriminado a seguinte Guia de Recolhimento:

- Protocolo **5120/2025**, inscrição cadastral nº **03.0070.0322-001, GERALDO FERNANDES,** referente à **Guia 6** Auto de Infração Nº **78/2025** de **27/03/2025**.

Tendo em vista a impossibilidade de se localizar o proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II, do mesmo diploma legal**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 10 de setembro de 2025.

FÁBIO DE SOUZA

Respondendo interinamente pelo Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, **conforme art. 347 e art. 352, 2º§ da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências,** lavrou-se contra o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s) o(s) seguinte(s) Auto de Infração:

- Protocolo**: 18481/2024,** inscrição municipal **nº 550519780, CAMANDUCAIA COMÉRCIO DE POLÍMEROS E DERIVADOS JAGUARY,** Auto de Infração Reincidência n° **131/2025,** referente à Notificação Especial nº **391/2024** de **02/10/2024**.

Tem(êm) o(s) contribuinte(s) supracitado(s), **o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste, para apresentar defesa do respectivo Auto de Infração,** findado o qual estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuinte(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459, item II, da mesma Lei, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 10 de setembro de 2025.

FÁBIO DE SOUZA

Respondendo interinamente pelo Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme **artigo 18, § 1º e § 2º da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, lavrou-se contra o proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) abaixo discriminado a seguinte Guia de Recolhimento:

- Protocolo **2998/2025**, cadastro municipal nº **03-0091-0457-001, ISABEL CRISTINA MAION TRIVELATO,** referente à **Guia 122 -** Auto de Infração nº **113/2025** de **07/05/2025**.

Tendo em vista a impossibilidade de se localizar o proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II, do mesmo diploma legal**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 10 de setembro de 2025.

FÁBIO DE SOUZA

Respondendo interinamente pelo Departamento de Fiscalização Tributária

.....

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025

O Vereador Rodrigo Reis de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em vista da Classificação no Processo Seletivo Simplificado por prazo determinado de Contratação para Agente de Serviços Gerais, convoca as candidatas abaixo relacionadas, para comparecerem à Câmara Municipal de Jaguariúna, visando medidas para ADMISSÃO, regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). O não comparecimento até às 17h00 do dia 15 de setembro/2025 (segunda-feira), caracterizará desistência, dando motivo para convocação e admissão da classificada imediata.

A constar: o dia 12 de setembro/2025 (sexta-feira) é feriado Municipal, conforme Lei Municipal nº 002/1955.

Agente de Serviços Gerais
GENECY GUILHERMINO DA SILVA - 1ª Classificada CPF 168.*.***- 84**

Agente de Serviços Gerais
MARIA ÂNGELA ROBERTO - 2ª Classificada CPF 257. *.***- 85**

Para conhecimento, pois, das classificadas, é expedido o presente Edital, ficando, portanto, evidentemente convocadas.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de setembro de 2025.

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Arquivado na Secretaria e afixado na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO nº 253
Mesa Diretora CMJ

Altera a Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências;

Rodrigo Reis de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo único ...

"I - Gestor de Contrato: Agente Público responsável pelo gerenciamento dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Jaguariúna."

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, e acresce os incisos I e II, que terão as seguintes redações:

"Art. 2º Para toda contratação no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, serão designados:

I - 01 (um) ou mais servidores públicos para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato;

II - 01 (um) ou mais servidores públicos para o exercício da função gerencial de Gestor de Contrato".

Art. 3º Fica alterado o art. 3º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

"Art. 3º O Gestor ou os Gestores de Contratos serão servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna indicados e designados por Portaria, pelo Presidente, com a atribuição de gerenciar os contratos firmados pela Câmara Municipal de Jaguariúna."

Art. 4º Fica alterado o art. 4º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

"Art. 4° O Fiscal ou os fiscais de Contratos serão servidores públicos indicados e designados por Portaria, pelo Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, para fins de fiscalizar um ou mais contratos específicos".

Art. 5º Ficam alterados o art. 5º e incisos I, II, III, IV e IX da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

"Art. 5° Compete ao Gestor ou Gestores de Contratos, com a anuência do Presidente da Câmara de Jaguariúna, adotar as seguintes providências:

I - providenciar a prorrogação do Contrato com no mínimo 02 (dois) meses antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias, bem como anexando documentação ao processo;

II - comunicar a necessidade de uma nova licitação ao setor competente, com no mínimo 02 (dois) meses de antecedência do fim do contrato ou do estoque de bens e/ou prestação de serviços;

III - documentar e comunicar ao setor competente sobre qualquer problema identificado na execução do contrato que possa impactar a certificação dos serviços ou entrega de bens;

IV - documentar e comunicar todas as irregularidades encontradas que estejam em desacordo com o edital, o contrato ou a lei;

V...

IV...

VII...

VIII...

IX – notificar formalmente o representante da empresa contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços."

Art. 6º Fica alterado o art. 8º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

"Art. 8°. O servidor designado para função Gestor de Contrato perceberá uma gratificação, nominada como "Gratificação de Gestor de Contratos", equivalente a R$ 1000,00

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

(um mil reais) que será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores municipais -Revisão Geral Anual”

Art. 7º Fica alterado o art. 9º da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

“Art. 9º. O servidor ou empregado público designado para função de Fiscal de Contrato perceberá uma gratificação nominada como “Gratificação de Fiscalização de Contratos”, equivalente a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) que será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores municipais - Revisão Geral Anual”.

Art. 8º Fica alterado o art. 14 da Resolução nº 219/22 que cria as funções de Gestor e Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

“Art. 14 O Gestor de Contrato será responsável pelos contratos que lhe forem atribuídos, cabendo a ele tomar conhecimento do andamento de cada um e adotar todas as medidas necessárias para garantir sua correta e fiel execução.”

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 09 de setembro de 2025

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro deAvisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO nº 254
Mesa Diretora CMJ

Regulamenta a jornada de trabalho, sistema de compensação de horas e banco de horas dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Rodrigo Reis de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DOS HORÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1° A jornada regular de trabalho dos servidores da Câmara Municipal deverá ser cumprida no horário compreendido entre 07h00 e 18h00.

Parágrafo único. O horário de expediente será organizado e supervisionado pela Diretoria do Departamento, de forma a garantir o funcionamento dos trabalhos e o atendimento interno e externo no período compreendido entre 08h e 17h.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores dos quadros da Câmara Municipal, sujeitos ao controle de frequência por meio do sistema eletrônico, obedecerá ao que segue:

I – Para os servidores cuja carga horária semanal seja de quarenta horas, a jornada diária deverá ser de oito horas com intervalo intrajornada de uma hora;

II – Para os servidores cuja carga horária semanal seja de vinte horas, a jornada diária deverá ser de quatro horas ou em regime de escala definida pela Diretoria do Departamento;

III – para os servidores cuja carga horária de trabalho seja de 12x36, a jornada diária deverá ser de 12hs com intervalo intrajornada de uma hora.

IV – Para os servidores que tiverem jornada semanal de trabalho inferior a quarenta horas semanais e optarem pelo regime de escala, a jornada diária deverá ser de até oito horas com intervalo intrajornada de, no mínimo uma hora.

§1º O intervalo intrajornada deverá ocorrer no entremeio da jornada, não podendo ocorrer no início, nem no final da jornada diária.

§2º O intervalo intrajornada poderá ser pré-assinalado, conforme estabelecido no §2º, do artigo 74, da CLT.

Art. 3° Os servidores sujeitos a prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho cumprirão sua jornada, no horário compreendido das 07h00 às 18h00, com 1 (uma) hora de intervalo, de acordo com a escala elaborada pela chefia imediata do departamento, sempre observadas as necessidades do serviço, devendo qualquer alteração do período regular ser informada ao Departamento de RH.

§1º Os servidores sujeitos a prestação de 20 (vinte) horas semanais cumprirão sua jornada no período compreendido das 07h00 às 18h00, de acordo com a escala elaborada pelo Departamento.

§2° Poderá ser concedido horário diferenciado de trabalho aos servidores, mediante solicitação expressa da chefia direta ao Diretor-Geral, nos casos em que demonstre ser essencial ao bom funcionamento do departamento, sendo que para todos os ocupantes de cargos cuja jornada é de 8 (oito) horas diárias será observado o intervalo mínimo de 1(uma) hora intrajornada.

§3° A utilização do horário diferenciado de trabalho não poderá, em hipótese alguma, ferir a igualdade entre os servidores, tampouco a eficiência e o bom funcionamento dos departamentos.

§4° A revogação do horário diferenciado de trabalho de que trata o §2° deverá ser imediatamente informada ao Departamento de RH.

CAPÍTULO II
DOS CONTROLES DE JORNADA

Art. 4° É de responsabilidade das chefias-imediatas o controle e a fiscalização do cumprimento das jornadas de trabalho, evitando a habitualidade de horas excedentes, bem como, os apontamentos no atestado de frequência, sempre com vistas à eficiência administrativa e o bom funcionamento do departamento.

Parágrafo único. Nos dias de Sessões, Audiências Públicas, Reuniões, Viagens Programadas e demais eventos realizados após o expediente regular da Câmara, os servidores escalados para estas atividades deverão iniciar a jornada de trabalho no horário pré-estabelecido pela Chefia Direta, em sistema de escala.

Art. 5° O servidor deverá registrar o ponto biométrico no horário de entrada, saída, intervalos para refeição, bem como, sempre que se ausentar da Câmara Municipal de Jaguariúna por força de trabalhos externos ou saídas antecipadas.

§1º É de responsabilidade do servidor a conferência de seu registro de ponto diário no devido sistema, a inserção de justificativas, atestados e demais documentos necessários, bem como, a verificação de horas excedentes e saldo do banco, devendo comunicar ao RH qualquer irregularidade notada no sistema.

§2º No caso de verificada a necessidade de realização de trabalho externo ou comparecimento a curso de capacitação, o servidor deverá justificar ao Departamento de Pessoal RH através de Sistema no final de cada mês, anexando o certificado de conclusão do curso, bem como ajustando os devidos horários no sistema.

§3º Em caso de trabalhos externos ou realização de cursos de capacitação fora da Câmara, o intervalo de refeição deverá ser cumprido pelo servidor e deverá ser regularizado no sistema de ponto eletrônico no final de cada mês.

§4º Os cursos de capacitação na modalidade online, a critério do gestor imediato, poderão ser realizados fora das dependências da Câmara, sendo considerado como jornada de trabalho o horário de início ao de término do curso, com intervalo intrajornada.

§5º Na realização de cursos de capacitação, ou participação em palestras, workshops, congressos, e demais relacionados a área de trabalho, sejam on-line ou presenciais, caso ultrapasse a carga horária diária do servidor, serão consideradas as horas extraordinárias e computadas em banco de horas, não sendo devido o pagamento de horas extras em pecúnia.

§6º Em caso de curso presencial em outro município, será computado como jornada de trabalho o tempo gasto em deslocamento/locomoção.

§7º Em cursos ou treinamentos em outras localidades nos quais o servidor se hospedou fora do município de Jaguariúna e não retornou no mesmo dia, será considerado o seu horário de expediente normal ou o horário do curso, o que for de maior duração, sendo computado em banco, as horas que ultrapassarem sua jornada diária.

Art. 6° O servidor efetivo que vier a ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Coordenador, ou for nomeado para qualquer uma das Funções de Confiança contidas no Anexo III da Lei Complementar n° 383/2023, deverá registrar o ponto biométrico a qualquer horário durante o período disposto no artigo 1° para aferição de sua presença, ficando dispensado do controle de jornada disciplinado no artigo 4°.

CAPÍTULO III
DO BANCO DE HORAS e HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 7º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, o sistema de banco e compensação de horas extraordinárias, a fim de possibilitar a compensação das horas excedentes ao horário normal de trabalho.

Art. 8º O sistema de banco de horas computará as horas extraordinárias, em número não excedente de 2 (duas) horas diárias, devendo as demais horas trabalhadas serem pagas em pecúnia nos termos do artigo 59 da CLT.

Art. 9º As horas excedentes decorrentes de expediente realizado deverão ser justificadas no sistema de ponto eletrônico e assinadas pela chefia Direta, sempre observando a necessidade extraordinária do serviço e das atividades urgentes do setor.

Parágrafo único. Haverá tolerância de 10 minutos diários, não sendo descontado do banco de horas ou do salário, bem como não será considerado hora extra, como previsto no art. 58, § 1º da CLT.

Art. 10 O cálculo de horas extras para compensação em banco de horas será feito nos seguintes termos:

I - As horas excedentes ao horário normal, trabalhadas de segunda a sexta-feira das 07h00 às 18h00 serão compensadas em gozo à razão de uma por uma hora (uma hora em gozo para cada hora trabalhada);

II - As horas excedentes ao horário normal, trabalhadas de segunda a sexta-feira das 5h00 às 07h00 e das 18h00 às 22h00 serão compensadas em gozo à razão de uma por uma e meia (uma hora e meia em gozo para cada uma hora trabalhada);

III - As horas noturnas, trabalhadas de segunda a sexta-feira das 22h00 de um dia às 5h00 do dia seguinte serão compensadas em gozo à razão de uma por duas (duas horas em gozo para cada uma hora trabalhada);

IV - As horas trabalhadas aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, serão compensadas em gozo à razão de uma por duas (duas horas em gozo para cada uma hora trabalhada).

§1º Para o cargo de Advogado/Procurador, o cálculo das horas excedentes deverá observar o disposto no artigo 20, §2º da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB).

§2º O servidor deverá sempre respeitar o intervalo interjornada de 11 (onze) horas entre uma jornada de trabalho e outra, de acordo com o artigo 66 da CLT.

§3º O descumprimento do intervalo intrajornada ou interjornada de forma reiterada será passível de advertência, de acordo com a CLT.

§4º A hora noturna é considerada como de 52min e 30 segundos.

§5º É devido o pagamento em pecúnia de adicional noturno para as horas extraordinárias realizadas entre as 22h00 de um dia às 5h00, ainda que compensadas em Banco de Horas, em conformidade com o art. 73 da CLT.

§6º Cumprida integralmente a jornada no período noturno e havendo prorrogação deste período, será devido o adicional quanto as horas prorrogadas, nos termos do artigo 73, §5º, da CLT.

§7º É devido o pagamento em pecúnia de adicional noturno para o cargo de advogado/procurador das horas extraordinárias realizadas entre as 20h00 de um dia às 5h00, ainda que compensadas em Banco de Horas, em conformidade com a CLT e o art. 20, §3º do Estatuto da OAB.

Art. 11 As horas extraordinárias poderão ser acumuladas no período de até 6 (seis) meses, devendo ser considerados para acúmulo e compensação os seguintes períodos:

I – Primeiro período: de 01 de fevereiro a 31 de julho;

II – Segundo Período: de 01 de agosto a 31 de janeiro do ano subsequente.

Art. 12 A compensação das horas excedentes será feita nos seguintes termos:

I – Até o 5º dia útil do mês subsequente, o servidor apresentará as justificativas das horas excedentes pelo Sistema Eletrônico de Ponto, que será submetido ao Chefe Imediato para deferimento;

II – A compensação de horas deverá ocorrer obrigatoriamente no prazo de até seis meses, conforme preceitua o artigo 59, §5º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo considerados para compensação como 1º período de 01 de fevereiro a 31 de julho e o 2º período de 01 de agosto a 31 de janeiro do ano subsequente;

III – Nos meses de maio e novembro de cada ano, o setor de Recursos Humanos notificará o servidor com horas acumuladas, para compensá-las;

IV – A compensação de horas deverá ser solicitada em requerimento próprio direcionado à Chefia Direta;

V – A compensação de horas poderá ocorrer por meio de folgas por dias inteiros de trabalho, folgas por meio período de trabalho ou por horas avulsas;

VI – A compensação de horas de servidores alocados em um mesmo setor deverá ocorrer na forma de escala evitando assim que o setor fique desguarnecido;

VII – O limite máximo de compensação será de até 15 dias do banco de horas.

Art. 13 As horas decorrentes de atrasos e faltas injustificadas poderão ser compensadas com as constantes no Banco de Horas.

§1º Não havendo crédito no banco de horas, o servidor poderá cumprir as horas decorrentes de atraso e faltas injustificadas, na proporção de uma por uma hora, em um limite de até 02 (duas) horas diárias, compensando em até 30 (trinta) dias, dentro do mesmo mês.

§2º O não cumprimento das horas decorrentes do atraso ou faltas injustificadas no prazo estabelecido no parágrafo anterior, acarretará desconto na folha de pagamento.

Art. 14 Poderão ser justificadas e abonadas as faltas e ausências do servidor ao trabalho pelos seguintes motivos, além dos estabelecidos na CLT:

I – Participação em cursos, eventos e treinamentos previamente autorizados pela Câmara, mediante apresentação de comprovante à chefia imediata, o qual deverá ser anexado ao controle de jornada;

II – Comparecimento a consultas médicas, odontológicas, exames, ou a realização de tratamentos de saúde do servidor ou para acompanhamento de conjugue, ascendente ou descente de primeiro grau (pai, mãe, filho ou filha) ou dependente legal, mediante

apresentação à chefia imediata de declaração, comprovante ou atestado, o qual deverá ser anexado ao controle de jornada até quinto dia útil do mês subsequente;

III – demais concessões, licenças e afastamentos previstos em Lei, os quais constarão automaticamente no controle de jornada;

IV – outras situações decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas por escrito e aceitas pela chefia imediata.

§1º Os atestados médicos ou odontológicos com afastamento igual ou superior a 03 (três) dias devem ser encaminhados ao departamento contábil e financeiro (RH) no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da ocorrência, devendo ser observados por todos os servidores, efetivos e comissionados.

Art. 15 Na hipótese de exoneração do servidor, as horas em aberto deverão ser debitados e as horas não compensadas serão pagas nas proporções previstas em lei.

Art. 16 Ficam excluídos da compensação de jornada e da consequente formação do Banco de Horas:

I – Os estagiários;

II – Os ocupantes de cargos públicos em comissão;

III – Os cargos de chefia e direção nomeados.

Art. 17 Todas as alterações realizadas dentro do sistema de ponto eletrônico deverão ser justificadas, com eventual inserção de documentos, e obrigatoriamente com a ciência da chefia direta e sua posterior aprovação via sistema, levando em consideração os prazos estipulados por essa Resolução.

Art. 18 As horas acumuladas em Banco de Horas até o dia anterior a publicação desta Resolução deverão ser compensadas pelo Sistema de Banco de Horas até 31 de janeiro de 2026, devendo ser considerado o cálculo das horas já registrado.

Art. 19 As despesas eventualmente geradas pela aplicação desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 09 de setembro de 2025

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro deAvisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua: Francisco Dal´bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Lauro de Carvalho, 1215 – Centro – CEP: 13.910-025 – Jaguariúna/SP

PROCESSO SELETIVO SEDUC N.º 01 / 2025

Processo Seletivo - Analise Curricular para Contratação por Tempo Determinado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em vista da classificação no **PROCESSO SELETIVO – SEDUC Nº 01 / 2025**, convocamos o abaixo relacionado, para comparecer à Secretaria de Educação, sito à Avenida Lauro de Carvalho, nº 1215 – Centro, visando medidas para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA**, estando sujeito às disposições legais vigentes.

O interessado deverá comparecer no endereço informado, no dia e horário abaixo discriminados.

O não comparecimento no prazo informado, caracterizará desistência à vaga temporária, ensejando a convocação do classificado imediato.

DIA: **11/09/2025 (QUINTA-FEIRA)**

HORÁRIO: **9h**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO**

16º ANGELA APARECIDA NUNES

Jaguariúna, 10 de setembro de 2025

Secretaria de Educação – Divisão de Pessoal**.**